



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

BASE DE CONHECIMENTO

RECURSOS E CONTESTAÇÕES SOBRE A APURAÇÃO

QUE ATIVIDADE É?

Recurso e contestação da apuração dos votos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final.

QUEM FAZ?

Qualquer interessado(a).

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

1	REQUERENTE	<p>- Iniciar processo no Sistema SEI, com o tipo "Pessoal: Processo Eleitoral":</p> <p> Campo Especificação - Contestação da apuração dos votos.</p> <p> Campo Interessado: (nome do requerente)</p> <p> Campo Nível de acesso: público</p> <p>- Com o processo criado, vá na aba "Incluir documentos", selecione a opção "Solicitação", indique o nível de acesso restrito (informação pessoal), preencha e a</p> <p> * <u>Favor informar e-mail institucional de contato.</u></p> <p> * <u>Deve ser informado a que se pretende recorrer/contestar e apresentadas as razões.</u></p> <p> * <u>Os recursos e contestações deverão ser endereçados ao presidente da Comissão Especial.</u></p> <p>- Se houver anexos para incluir, estes devem ser incluídos em formato PDF. Para isso vá em "Incluir documentos", selecione a opção "Externo".</p> <p>- Enviar o processo para a Comissão Especial (CECEL).</p>
2	CECEL	<p>- receber, apurar e decidir.</p> <p>- comunicar o(a) requerente da decisão.</p> <p>- concluir o processo.</p>

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- A interposição deve se dar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final da Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Recurso/contestação e anexos se houver.

QUAL É A BASE LEGAL?

Art. 36 da Resolução nº 4/2020 do Conselho Universitário (SEI nº 2164378).